

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 117/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias de mês de janeiro do ano  
de 1978 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO  
de \_\_\_\_\_, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
FABRIZIA REGISTAO contra  
ERNO HEINZ

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Substº  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: pagto. serviços prestados

Cr\$ 800,00

PAUTA PARA O DIA  
13/03/78 14:18  
Em 02/03/78  
Diretor as Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA  
02/03/78 13:50h  
Em 31/01/78  
Diretor de Secretária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 117/78

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 117 78  
Em 31 de 01. 1978

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de janeiro  
de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento PIERINA BAGISTÃO  
serv. gefais casada (Reclamante) brasileira  
res. perto do Cemitério-Montenegro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
portador da C.P. n°  
, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação,  
contra ERNO HEINZ  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Capitão Cruz-Montenegro  
DECLAROU: (Rua e número)  
Que fez serviço de jardinagem para o rcd.  
Que não recebeu pagto. do serviço prestado.  
RECLAMA:  
Pagamento de serviços prestados.....Cr\$800,00

A reclamante fica ciente de que a audiên-  
cia será realizada no dia 02 de março de 1978, às 13:50 horas,  
devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, cons-  
tante de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e  
que seu não comparecimento à referida audiência importará no ar-  
quivamento da presente reclamatória.

Pierina Bagistão (rcte.)

ampo

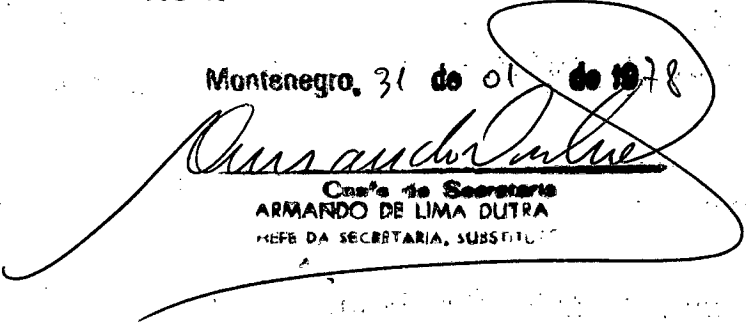


*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, UNSS

**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificacão  
à rede p/ Sr. Of. Justiça.  
Dou fe

Montenegro, 31 de 01 de 1978

  
**Armando Dutra**  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NÓTIFICAÇÃO**

Proc. nº 117/78

SR. **ERNO HEINZ**  
Rua Capitão Cruz - Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante **PIERINA BAGISTÃO**  
Reclamado **ERNO HEINZ**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dois** (**02**) do mês de **março**, às **treze e cinquenta** (**13:50**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro** 31 de **janeiro** de 19 **78**

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEMBRO DA SECRETARIA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, efetuei diversas diligências no endereço do Rcdó tendo sido informado, pelo Dr. Elói Heinz, filho do Rcdó, que o sr. ERNO HEINZ está em Tramandáí, motivo porque deixo de cumpri-la.

Montenegro, 02 de março de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
Ofc Justiça Aval.-substº




**PROCESSO N.º 117/78**

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e vinte.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, substituto, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PIERINA BAGISTÃO, reclamante, e ERNO HEINZ, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de serviços prestados. Presente a reclamante, ausente o reclamado. Pelo senhor Presidente foi determinado o adiamento da audiência em virtude de não ter sido notificado o reclamado, conforme consta das fls. 3, verso. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 13 de março do corrente ano, às 14:10 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada, digo, Pelo senhor Presidente foi determinado que seja o reclamado notificado através do sr. Oficial de Justiça. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Pierina Bagistão  


  
Sra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

5/  
8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 117/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **ERNO HEINZ** - Rua Capitão Cruz - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PIERINA BAGISTÃO**

Reclamado **ERNO HEINZ**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **treze** (**13**) do mês de **março/78**, às **quatorze e dez** (**14:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia fiel da inicial.**

**Montenegro** 02 de **março** de 19**78**

*T. Palacin*  
Dra. THEREZINHA PALACIN  
Chefe de Secretaria

*Erno Heinz*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 19:00 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a ERNO HEINZ tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 02/março/1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
Ofc Justiça Aval.-substº

~~C E M E F E I T O  
CERTIFICADO nesta data  
expedi notif. ao rºo. for. of. justiça  
com cópia da inicial  
DOU EF 06.03.78~~

DM. THEREZINHA PALACIOS  
Ofc. de Secretaria





6  
*[Handwritten signature]*

**PROCESSO N.º 117/78**

Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e quarenta, - horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PIERINA BAGISTÃO, reclamante, e ERNO HEINZ, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são dígito, é pleiteado o pagamento de serviços prestados. Presente a reclamante, presente o reclamado, representado pelo dr. Djacyr Vieira Alves, que juntou procuração aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado pagará Cr\$ 600,00 à reclamante no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, Com o recebimento da referida importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$ 60,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. O não pagamento por parte do reclamado no dia e hora aprazados implicará num acréscimo de 50% sobre o valor devido. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Pierina Bagistão  
*[Fingerprint]*

*[Handwritten signature]*  
Dr. Djacyr Vieira Alves

*[Handwritten signature]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

# PROCURAÇÃO

7  
*[Handwritten signature]*

Por este instrumento particular ERNO HEINZ, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade

nomeia e constitui seus procuradores os Drs. DJACYR VIEIRA ALVES, CPF 019.945.490, OAB/RS 8.535, JULIO ARISTEU ROSA, CPF 013.037.080, OAB/RS 2.779, ATLÉ COUTINHO BOOS, CPF 005.846.060, OAB/RS 3.154, todos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, n°. 1.514, para o fim especial de:

promover a defesa do outorgante em reclamatória trabalhista ajuizada por Pierina Bagistão

conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente,

Montenegro, 10 de março de 1978.

Cartório  
KINDL

*Erno Heinz*

TABELIGNATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<i>Erno</i>
<i>Heinz</i>	<i>[Signature]</i>
Dou fé. Em Test.º	<i>[Signature]</i>
Montenegro, 13. MAR. 1978	<i>[Signature]</i>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Ademir Erion Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8  
EA

PROC. N.º 117/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 16:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante PIERINA BAGISTON ou BAGISTÃO e o Reclamado ERNO HEINZ - por seu procurador Dr. Djacir A. Alves e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos... cruzeiros) relativa a acordo pelo total da reclamatória.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.


E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

A Rete. após sua impressão digital por não saber assinar.  
GTPS nº 35066 - série 3654

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARRMBO PADRONIZADO DO CGC <b>005 849 400</b> CPF -	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>ERNO HEINZ</b>		03 DATA DE EMISSÃO <b>20-03-78</b>	<b>001/0318-2</b> 20-03-78 <b>BANCO DO BRASIL</b> 00360 8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua Capitão Cruz</b>		07 NÚMERO <b>2347</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BARRIO OU DISTRITO <b>Centro</b>	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>19 78</b>	14 DATA DO DUODÉCIMO <b>0</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>0</b>	16 TIPO <b>3</b>	17 N.º PROCESSO <b>000 117/78</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>60,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
0403 EXPEDIDOR <b>JCF de Montenegro</b>	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>117/78</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>Pierina Bastião</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	29 VALOR - CRS <b>60,00</b>
RECLAMADO(A) <b>Erno Heinz</b>	30 AUTENTICAÇÃO			
GUIA N.º <b>101/78</b>	EXPEDIDA EM <b>20 03 78</b>	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>Banco do Brasil S.A.</b> <b>Montenegro RS</b>		

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 03 de 1978

*[Signature]*  
 Dra. TEREZINHA PALACIOS  
 Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
 DATA SUPRA

*[Signature]*  
 MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
 JUZ DO TRIBUNAL PRESIDENTE

ARQUIVADO  
 DATA SUPRA

*[Signature]*  
 Dra. TEREZINHA PALACIOS  
 Chefe de Secretaria